



**Estado de Mato Grosso  
Assembléia Legislativa**

**Despacho**

**Protocolo**

**Projeto de Lei**

**Nº / 2013**

**Autor: Poder Executivo**

**MENSAGEM Nº 23 /2013.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Deputados:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei que *“Abre Crédito Especial em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME a Ação 8045 - integralização de Capital da Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás”*.

Este projeto autoriza a inclusão no orçamento da Unidade Orçamentária 17.101 – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME no Programa 996 – Operações Especiais: Outras, a Ação 8045– Integralização de Capital da Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás, na região 9900 – Estado.

Elaborado em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, o projeto de lei em apreço visa incluir ação no orçamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia a fim de integralizar capital na Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás, conforme dispõe a Lei 7.939 de 28 de julho de 2003.

Diante das razões expostas, e por entender que as alterações propostas tem como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2013.

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
**Governador do Estado**

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

DE 2013.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.868 de 28 de dezembro de 2012, as providências que seguem.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 17.101 – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, constante da Lei nº. 9.868 de 28 de dezembro de 2012, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013”, no Programa 996 – Operações Especiais: Outras, a Ação 8045– Integralização de Capital da Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás, na Região 9900 - Estado, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I, desta lei, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas na Unidade Orçamentária 17.601 – Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – FUNDEIC, no Programa 328 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Minas e Energia, na Ação 1837 – Incentivo a Projetos de Fomento Industrial e Comercial, na Região 9900 – Estado, conforme demonstrado no Anexo II, desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, de de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

		CÓDIGO	DESCRIÇÃO								EXERCÍCIO	
ÓRGÃO/UNIDADE		17.101	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME								2013	
PROGRAMA DE TRABALHO												
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS										
SUBFUNÇÃO	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
PROGRAMA	28.846.996	Operações Especiais: Outras										
OBJ. DO PROGRAMA		Atender outros encargos especiais										
OPERAÇÃO ESPECIAL	28.846.996.8045	Integralização de Capital da Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás										
OBJ. ESPECÍFICO		Integralizar cota de capital social da empresa MT Gás, conforme Lei nº 7.939, de 28/07/2003, art.1º, § 6º										
REGIÃO	9900	ESTADO	F	90	101	2.000.000,00					2.000.000,00	
PRODUTO		Capital Integralizado %										
						FISCAL					2.000.000,00	
						SEGURIDADE SOCIAL						
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL					2.000.000,00	

